



Câmara Municipal de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 88 /2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.942/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 15 da Lei Municipal nº 3.942/2020 com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito do Município de Congonhas aquele que, não aberto ao público, é utilizado para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários, pessoa física ou jurídica, previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, como whatsapp, messenger, telegram, dentre outras, inclusive para terceiros.”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal nº 3.942/2020.

Congonhas (MG), 09 de novembro de 2022.

Averaldo Pereira da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3448/2022
Data: 09/11/2022 - Horário: 11:22
Legislativo



Câmara Municipal de Congonhas

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata-se de um projeto de lei que visa adequar a redação da Lei Municipal nº 3.942/2020, que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito do Município de Congonhas às necessidades dos usuários e à sistemática imposta pela Lei Federal nº 13.640/2018.

Não se pode descuidar que os serviços prestados pelas empresas do ramo são de extrema relevância e bastante utilizados pela população local.

O presente projeto visa esclarecer e permitir, no âmbito da competência municipal para regulamentar a matéria, o cadastro prévio de usuários pessoas físicas ou jurídicas, bem como a possibilidade de se solicitar corridas para terceiros, dentre eles colaboradores das empresas cadastradas bem como familiares e outros do interesse do cadastrado.

Ainda, que as solicitações de viagem sejam processadas por aplicativos ou por outras plataformas regulares de comunicação em rede, facilitando, ainda mais, o acesso para os usuários.

Nestes termos, verificando que a nova estrutura proposta trará maior modernidade e eficiência para os usuários desse importante e relevante serviço prestado, contamos com a colaboração dos nobres parlamentares para aprovação do projeto.

Congonhas (MG), 09 de novembro de 2022.

Averaldo Pereira da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 088/2022

Matéria lida em Plenário – 40ª Reunião Ordinária.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 11 de novembro de 2022.

Hemerson Ronan Inácio

Presidente
Mesa Diretora

Congonhas, 21 de novembro de 2022.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 088/2022 – Altera a Lei Municipal nº 3.924/2020 e dá outras providências.

PARECER

Versa o projeto sobre alteração da Legislação que versa sobre aplicativos de veículos de transportes no Município.

A matéria esta inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é concorrente, sendo que a autoria da proposta foi Edil.

As alterações são de ordem técnicas, cujo objeto visa aperfeiçoar a legislação atual, sem descumprir a legislação federal que versa sobre a matéria.

Não vislumbramos ilegalidade na proposta.

Este é o nosso parecer, smj.



Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de novembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 088/2022 - Altera a Lei Municipal nº 3.942/2020 e dá outras providências.

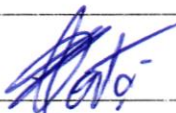
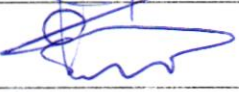
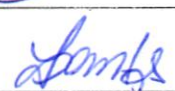
RELATÓRIO

Dispõe o projeto sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.942/2020, acrescentando ao artigo 15 o parágrafo único.

A proposta é de iniciativa do Vereador Averaldo Pereira da Silva e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional.

Somos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	SIM	NÃO	ABST.	ASSINATURA
Igor J. Souza Costa - Presidente	X			
Weliton Luiz – Vice-Presidente				
Eduardo Ladislau	X			
Edonias	X			
José Bernardes				
Gerson	X			
Averaldo	X			
Lucas Santos	X			

CMC/asc



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de novembro de 2022.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 088/2022 - Altera a Lei Municipal nº 3.942/2020 e dá outras providências.

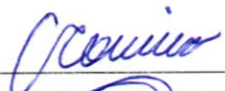
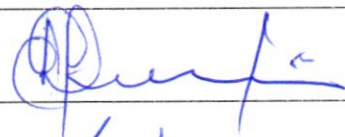
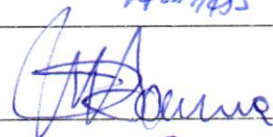
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.942/2020, acrescentando ao artigo 15 o parágrafo único.

A proposta é de iniciativa do Vereador Averaldo Pereira da Silva e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional.

Somos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	SIM	NÃO	ABST.	Assinatura
Igor J. Souza Costa - Presidente	X			
Edonias – Vice-Presidente	X			
Roberto Kleiton	X			
Averaldo Pereira	X			
Eduardo Ladislau	X			
Lucas Santos	X			
Sebastião Moreira	X			
José Bernardes				

CMC/asc

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de novembro de 2022.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 088/2022 - Altera a Lei Municipal nº 3.942/2020 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.942/2020, acrescentando ao artigo 15 o parágrafo único.

A proposta é de iniciativa do Vereador Averaldo Pereira da Silva e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional.

Somos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

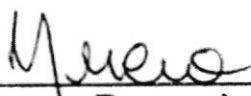
VEREADORES	SIM	NÃO	ABST.	ASSINATURA
Weliton Luiz- Presidente				
Igor – Vice-Presidente	X			
Averaldo	X			
Edonias	X			
José Bernardes				
Lucas Santos	X			

CMC/asc

Projeto de Lei nº 088/2022

Aprovado em 1ª discussão e votação por **9** votos favoráveis - 42ª R.O. – 29/11/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **29 de novembro de 2022**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 088/2022

Aprovado em 2ª discussão e votação por **11** votos favoráveis - 43ª R.O. – 06/12/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **06 de dezembro de 2022**.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 088/2022 - Altera a Lei Municipal nº 3.942/2020 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Vereador Averaldo Pereira, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz-- Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 068/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.942/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 15 da Lei Municipal nº 3.942/2020 com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito do Município de Congonhas aquele que, não aberto ao público, é utilizado para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários, pessoa física ou jurídica, previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, como whatsapp, messenger, telegram, dentre outras, inclusive para terceiros.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal nº 3.942/2020.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de dezembro de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

LEI N.º 4.147, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.942/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 15 da Lei Municipal nº 3.942/2020 com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito do Município de Congonhas aquele que, não aberto ao público, é utilizado para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários, pessoa física ou jurídica, previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, como whatsapp, messenger, telegram, dentre outras, inclusive para terceiros.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal nº 3.942/2020.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de janeiro de 2023.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 088/2022

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **06 de janeiro de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 05 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 13 | N° 3101

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.147, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.942/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 15 da Lei Municipal n° 3.942/2020 com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito do Município de Congonhas aquele que, não aberto ao público, é utilizado para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários, pessoa física ou jurídica, previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, como whatsapp, messenger, telegram, dentre outras, inclusive para terceiros.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal n° 3.942/2020.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de janeiro de 2023.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMC/190/2022

Objeto: aquisição de 03 (três) caminhões pipa para atender as demandas da Defesa Civil do Município de Congonhas, Minas Gerais. Recebimento das propostas: a partir de: 09/01/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 18/01/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 18/01/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMC/194/2022

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit's de Material Escolar para os alunos da Rede Municipal. Recebimento das propostas: A partir de: 09/01/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 18/01/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 18/01/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves - Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° PMC/266/2022

Partes: Município de Congonhas X Solar Mídia ME Ltda. Objeto: contratação da empresa SOLAR MÍDIA LTDA - ME, CNPJ n° 11.727.411/0001-08, para apresentação de 01 (um) show musical com a BANDA “VÍCIO DO FORRÓ”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante a programação das Festividades Natalinas, no período de 10 a 23 de dezembro de 2022. Vigência: 30 dias. Valor: R\$3.000,00. Data: 22/12/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/164/2022 – PRC 288/2022

O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria n° PMC/532/2022 alterada pela portaria PMC/631/2022, no uso de suas atribuições por solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, decide pela alteração do item 12.1 do termo de referência e 23.7.1 do edital do pregão supracitado. Documento na íntegra disponível no site do município e no portal de disputa BLL-Compras. Fernando Augusto Baia de Paula. Pregoeiro.